



Lei Municipal nº 1.129, de 13 de março de 2024.

EMENTA: “Determina reajuste no valor dos vencimentos mensais de determinados cargos comissionados e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos comissionados de Secretário-Adjunto, símbolo CC1-A, de todas as secretarias municipais, passarão a receber vencimentos mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais).

Art. 2º - Os cargos comissionados de Assessor de Secretaria, símbolo CC2, de todas as secretarias municipais, passarão a receber vencimentos mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

Art. 3º - O cargo comissionado de Ouvidor Público Municipal passará a receber vencimentos mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), símbolo CC1-A, e sua remuneração deverá acompanhar os eventuais reajustes que vierem a ser concedidos aos secretários-adjuntos.

Art. 4º - Todos os cargos comissionados cuja remuneração seja equiparada por lei aos Secretários Municipais (símbolo CC1), a exemplo do Procurador Municipal, do Controlador Geral, etc., deverão ter seus respectivos vencimentos devidamente atualizados para acompanhar os reajustes concedidos aos Secretários Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2025.

Barreiros-PE, 13 de março de 2024.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal nº 1.129 de 13 de março de 2024.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.129 de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO